



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CP Nº 1/2026

Processo: 00.000860/2026-91

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

Assunto: Proposta Nº 01/2026 - Eleição Coordenador e Adjunto do CP

Interessado: Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua

EMENTA: Eleição do Coordenador e Coordenador Adjunto do Colégio de Presidentes – Exercício 2026.

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido de forma híbrida em sua 1ª Reunião Ordinária de 2026, em Brasília-DF, no período de 28 a 30 de janeiro de 2026, aprova a proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O Regimento do Colegiado, estabelecido no Anexo I da Resolução nº 1012 de 10 de dezembro de 2005, versa que a Coordenação do Colégio de Presidentes será exercida por um Coordenador e um Coordenador Adjunto, eleitos dentre seus membros, por ocasião da primeira reunião do CP.

Assim, cita-se o caput dos arts. 5º e 8º dessa resolução, *in verbis*:

Art. 5º A eleição para coordenador e coordenador adjunto, realizada anualmente durante a primeira reunião do Colégio de Presidentes, dar-se-á por inscrição de chapa, com a indicação dos candidatos que concorrerão às respectivas funções.

Art. 8º São elegíveis para as funções de coordenador e coordenador adjunto os presidentes dos Creas.

Foram apresentadas as seguintes candidaturas para 2026:

CHAPA ÚNICA:

Coordenador: Pres. do Crea-RR, Eng. Neovânio Soares Lima

Coordenador Adjunto: Pres. do Crea-GO, Eng. Lamartine Moreira Junior

Tendo em vista a apresentação de **chapa única**, fruto de consenso entre os membros do Colegiado, a composição foi **aprovada por aclamação**, com manifestação **unânime dos 27 (vinte e sete) Presidentes de Creas**.

b) Proposição:

Eleger para a coordenação do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua, no exercício de 2026, os seguintes Presidentes de Creas:

Coordenador: Pres. do Crea-RR, Eng. Neovânio Soares Lima

Coordenador Adjunto: Pres. do Crea-GO, Eng. Lamartine Moreira Junior

c) Justificativa:

A eleição dos presidentes para os cargos de Coordenador e Coordenador Adjunto atende ao disposto nos arts. 5º a 9º do Regimento do Colégio de Presidentes, Anexo I da Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, *in verbis*:

Art. 5º A eleição para coordenador e coordenador adjunto, realizada anualmente durante a primeira reunião do Colégio de Presidentes, dar-se-á por inscrição de chapa, com a indicação dos candidatos que concorrerão às respectivas funções.

Art. 6º Serão considerados eleitos para as funções de coordenador e coordenador adjunto os candidatos da chapa que obtiver a maioria dos votos dos eleitores. § 1º Em caso de empate, quando apenas duas chapas estiverem concorrendo, haverá nova eleição. § 2º Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa composta por candidato a coordenador registrado há mais tempo no Sistema Confea/Crea, contado da data do deferimento do registro.

Art. 7º Quando concorrerem três ou mais chapas e houver empate entre as duas mais votadas, promove-se nova eleição somente entre essas duas chapas. Parágrafo único. Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa composta por candidato a coordenador registrado há mais tempo no Sistema Confea/Crea, contado da data do deferimento do registro.

Art. 8º São elegíveis para as funções de coordenador e coordenador adjunto os presidentes dos Creas.

Art. 9º O período de mandato de coordenador e de coordenador adjunto inicia-se a partir de sua eleição e encerra-se no ano subsequente, após a eleição dos novos coordenadores, ressalvado o caso de conclusão de mandato de presidente de Crea nesse período, sendo vedada a reeleição.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, e

Anexo I da Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar o assunto à Unidade Administrativa do Confea para providências.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
------	-----	-----	-----------	------------

Crea-AC	X	-	-	
Crea-AL	X	-	-	
Crea-AM	X	-	-	
Crea-AP	X	-	-	
Crea-BA	X	-	-	
Crea-CE	X	-	-	
Crea-DF	X	-	-	
Crea-ES	X	-	-	
Crea-GO	X	-	-	
Crea-MA	X	-	-	
Crea-MG	X	-	-	
Crea-MS	X	-	-	
Crea-MT	X	-	-	
Crea-PA	X	-	-	
Crea-PB	X	-	-	
Crea-PE	X	-	-	
Crea-PI	X	-	-	
Crea-PR	X	-	-	
Crea-RJ	X	-	-	
Crea-RN	X	-	-	
Crea-RO	X	-	-	
Crea-RR	X	-	-	
Crea-RS	X	-	-	
Crea-SC	X	-	-	
Crea-SE	X	-	-	
Crea-SP	X	-	-	
Crea-TO	X	-	-	
TOTAL	27	-	-	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade	-	Aprovado por maioria	-	Não aprovado
----------	---------------------------------	----------	-----------------------------	----------	---------------------



Documento assinado eletronicamente por **Neovanio Soares Lima, Presidente do Crea-RR**, em 05/02/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1463119** e o código CRC **1ABA41B4**.